



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.002972/2026-61**

Interessado: **HERMELINDA VICTORIA MARCANO**

1. Trata-se de recurso apresentado pela recorrente mencionada acima, face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_02229_2026, lavrado pela Delegacia de Polícia Federal no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, em razão da suposta ultrapassagem do prazo e estada legal no país.
2. Considerando os documentos e argumentos apresentados, verificou-se que a interessada protocolou, antes do vencimento do prazo de estada, pedido de renovação de autorização de residência no Sistema Migrante/Web.
3. Ressalta-se que o protocolo foi realizado tempestivamente, garantindo à migrante, o direito de permanecer no território nacional enquanto pendente a análise do referido pedido, nos termos do artigo 4º, inciso XV, da Lei nº 13.445/2017.
4. Diante do exposto, conforme documentação comprobatória da autorização de residência e em consulta ao SISMIGRA, entendo ser o caso de cancelamento do AI nº 1348_02229_2026.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA
Agente de Policia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 27/04/2026, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145710402&crc=476E2021.
Código verificador: **145710402** e Código CRC: **476E2021**.